



3080351

08000.043480/2016-81

PROTÓCOLO
 REGISTRADO ÀS FLS Nº SOB O Nº 8385
 LIVRO Nº HORA 11:58
 PROCON DE PALMAS/TO 31/10/16
Kazuo
 PROTOCOLISTA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 122/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACon-MJ

Brasília, 10 de outubro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento das bicicletas Specialized equipadas com quadros dos modelos Venge ViAS, da linha 2016, inclusive os quadros de reposição de garantia, em razão da possibilidade de desprendimento da roda traseira, que pode ocasionar a queda do ciclista.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela SPECIALIZED BRASIL COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA., tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatado que pode haver o "desprendimento da roda traseira". Nessa hipótese, o defeito "pode causar danos ao triângulo traseiro. Quando isto corre, existe o risco de acidente ao ciclista que pode perder o controle e cair". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
 Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 11/10/2016, às 19:56, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3080351** e o código CRC **1C6767EE**
 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



3078677

08000.043480/2016-81

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****Nota Técnica nº 160/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08000.043480/2016-81****INTERESSADO: SPECIALIZED BRASIL COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA.****Fornecedor: SPECIALIZED BRASIL COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA. ("SPECIALIZED")**

Assunto: Campanha de Chamamento das bicicletas Specialized equipadas com quadros dos modelos Venge ViAS, da linha 2016, inclusive os quadros de reposição de garantia, em razão da possibilidade de desprendimento da roda traseira, que pode ocasionar a queda do ciclista.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela SPECIALIZED BRASIL COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição das gancheiras para câmbio traseiro, que equipam as bicicletas da marca.
2. Segundo informações da Specialized, a Campanha de Chamamento, com início do atendimento em 05 de outubro de 2016, abrange 57 (cinquenta e sete) produtos, importados, produzidos na cidade de Morgan Hill, Califórnia, Estados Unidos da América, no período de julho de 2015 a junho de 2016, e distribuídas nas cinco regiões brasileiras. O recall envolve os modelos SW Venge Vias Di2, MY16 Venge ViAS Pro e SW Venge Frameset, vendidos como bicicletas completas e/ou módulos, além de todos os quadros de reposição de garantia.
3. Em relação ao defeito que envolve os produtos, a Specialized informou ter constatado que pode haver o *"desprendimento da roda traseira, o que pode causar danos ao triângulo traseiro"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"existe o risco de acidente ao ciclista que pode perder o controle e cair"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 03 de outubro de 2016, a Matriz comunicou seus revendedores espalhados pelo mundo para suspender as vendas dos produtos, esclarecendo que deve realizar um recall assim que a CPSC (CONSUMER PRODUCT SAFETY COMMISSION) assim autorizar"*.
6. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de informar a distribuição geográfica dos produtos sujeitos ao defeito, colocados no mercado de consumo, **por estados da Federação**; o Plano de Mídia com os Custos da presente Campanha de Chamamento; e o lote ou série dos produtos afetados.